

Protocolo Ético da Cadeia de Materiais Recicláveis

Um projeto da Sedest e Sig Combibloc com implementação da Earthworm Foundation, com apoio de Recicleiros, Yatto e so+ma



Primeira versão do Protocolo Ético
FEVEREIRO DE 2025

Circularidade e Cadeias de Suprimento Éticas

A Earthworm Foundation, como implementadora e em atendimento ao contrato da parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do estado do Paraná (SEDEST) e a SIG Combibloc, apresenta a **primeira versão do protocolo de cadeias de suprimento éticas**, desenvolvido no âmbito do projeto **Circularidade e Cadeias de Suprimento Éticas**. Este material reflete os avanços obtidos a partir de contribuições e expertise de parceiros estratégicos, como Recicleiros, Somma, Yattó, Revita e Menos 1 Lixo, com destaque para a liderança da SIG combibloc, mas também em referências as leis e acordos internacionais que orientam sobre meio ambiente e direitos humanos aplicáveis a cadeia de suprimentos de materiais recicláveis.

O documento está estruturado em quatro partes: 1. Apresentação do projeto e seus objetivos; 2. Metodologias e referências 3. Primeira versão do Protocolo de Cadeias de Suprimentos Éticas; 4. Guia de práticas éticas, destinado às organizações de catadores.

O conteúdo aqui apresentado será submetido a revisões em fases, incluindo contribuições dos participantes de dois workshops anteriores e de novos convidados no segundo workshop do projeto, programado para o dia 28 de janeiro no Sebrae de Curitiba, PR.

Ao reconhecer os catadores e suas forma de organização como agentes-chave, o protocolo consolida o compromisso de transformar a cadeia de materiais recicláveis em um modelo inclusivo, ético e sustentável. Assim, prevê-se também uma fase de contribuições dos catadores, por meio de 8 organizações selecionadas, sendo duas delas indicadas pela SEDEST e outras 6 pelos parceiros.

Ao adotar uma abordagem colaborativa e inclusiva na sua elaboração e implementação, o protocolo pretende transformar a cadeia de materiais recicláveis em um modelo de impacto positivo com uma agenda afirmativa para todos os atores do setor.

Convidamos todos os stakeholders — empresas, governos, ONGs, organizações de coleta e triagem — a se engajarem consolidação deste protocolo. Após a validação do protocolo, serão definidos os mecanismos de implementação práticos, como verificações independentes, relatórios regulares e sistemas de monitoramento que visam assegurar a adesão aos padrões estabelecidos.

Unidos, podemos superar os desafios estruturais e construir um sistema de reciclagem que promova a dignidade, a inclusão social e o respeito aos Direitos Humanos.

Sumário

Sumário	0
Introdução e Contextualização	1
O Papel do Protocolo para a Cadeia de Materiais Recicláveis	1
Ferramenta Metodológica do Protocolo	3
Definição de Princípios & Critérios	3
Estrutura Protocolo Ético P&C	4
Anexo I: Guia de Práticas Éticas para Catadores	13
O Papel do Guia.....	13
Indicadores para a operação: Validação para diagnóstico	13

Introdução e Contextualização

O Papel do Protocolo para a Cadeia de Materiais Recicláveis

A gestão de materiais recicláveis nos centros urbanos do Brasil reflete tanto as oportunidades quanto os desafios de uma economia que busca ser mais circular e sustentável. A cadeia de materiais recicláveis desempenha um papel crucial na redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários e na promoção de práticas responsáveis. No entanto, essa cadeia é marcada por sua fragmentação e pelas desigualdades sociais. O principal risco associado a essa cadeia de suprimento é a violação de direitos humanos do ponto de origem até o material ser entregue à indústria recicladora.

Grande parte da coleta e do processamento de materiais recicláveis dependem do trabalho de organizações de coleta e triagem, muitas delas como cooperativas de reciclagem, mas também outras formas de organizações e de catadores individuais. Esses atores, que desempenham uma função essencial na triagem e encaminhamento de resíduos para a reciclagem, frequentemente operam sob condições adversas: infraestrutura inadequada, integração limitada com o setor formal e falta de equipamentos de proteção individual. Faz-se necessário o fortalecimento de iniciativas que tem como objetivo estruturar essas organizações.

Paralelamente, a presença de lixões a céu aberto — mesmo após a determinação de seu fechamento pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** — comprometem a saúde pública, o meio ambiente e as condições de trabalho dignas, violando o princípio constitucional de garantia à dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, da **Constituição Federal de 1988**). Uma em mais condições que demonstram que uma ação para a cadeia de reciclagem envolve não só a pauta de direitos humanos, mas também do meio ambiente, cidades e educação.

A **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** reconhece o papel estratégico dos catadores na gestão integrada de resíduos sólidos. Essa valorização se fundamenta na relevância do trabalho intensivo em mão de obra, que proporciona oportunidades de inclusão social e econômica para diferentes perfis de trabalhadores. A flexibilidade operacional desse modelo permite que ele seja acessível e adaptável às diversas realidades locais, ampliando seu alcance como política pública. Além disso, ao promover a autonomia dos catadores, a política fortalece o protagonismo desses trabalhadores, incentivando sua organização e contribuindo para a construção de cadeias de reciclagem mais justas e sustentáveis. Nesse contexto, a **Lei do Cooperativismo (Lei nº 5.764/1971)** e as diretrizes estabelecidas pelo **Decreto nº 9.571/2018**, que institui as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, reforçam a importância de

promover condições justas ao longo de toda a cadeia de valor, incluindo os trabalhadores informais que são a base do sistema de reciclagem. De acordo com as diretrizes legais e normativas aplicáveis no Brasil, empresas têm a responsabilidade de mitigar impactos negativos, garantir condições dignas e estabelecer parcerias que fortaleçam a sustentabilidade do setor de reciclagem.

O Protocolo para a Cadeia de Materiais Recicláveis surge como uma resposta estruturada a esses desafios. Inspirado em modelos internacionalmente reconhecidos, como a **Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO)** e o **Forest Stewardship Council (FSC)**, ele estabelece diretrizes para fomentar uma gestão ética, inclusiva e eficiente em toda a cadeia. Estruturado em três pilares principais — Princípios Fundamentais, Critérios Específicos e Indicadores de Desempenho —, o protocolo e seus guias tem como objetivo alinhar os interesses de todos os agentes envolvidos na cadeia de suprimento - produtores de embalagens, associações e cooperativas de coleta e triagens, agregadores de materiais, recicladores e empresas que processam materiais recicláveis e os devolvem ao mercado - e assegurar a responsabilidade compartilhada desses atores da cadeia de suprimentos.

Entre os objetivos do protocolo, destacam-se:

- Promover condições de trabalho decentes, assegurando a observância de diretrizes legais e normativas, tais como as **Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, ratificadas pelo país e que preveem garantias dos direitos aos trabalhadores na coleta e triagem de materiais a ser reciclados;
- Fortalecer as cooperativas de reciclagem por meio de capacitação técnica e mecanismos financeiros, alinhando-se aos preceitos da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**;
- **Garantir uma gestão ambiental responsável**, promovendo práticas que priorizem a eficiência no uso de recursos e a redução de impactos ambientais, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis);
- **Fomentar a transparência e a rastreabilidade**, implementando sistemas que demonstrem a origem ética dos materiais recicláveis, proporcionando maior segurança e confiabilidade em toda a cadeia de valor;
- **Estabelecer um engajamento amplo no setor**, incentivando parcerias entre setores público, privado e a sociedade civil para fortalecer a integração e colaboração na cadeia de reciclagem - *multistakeholder*.

Ferramenta Metodológica do Protocolo

Definição de Princípios & Critérios

A construção do protocolo para o setor de reciclagem utiliza a ferramenta metodológica baseada na definição **princípios e critérios (P&C)**. Trata-se de uma abordagem amplamente reconhecida em padrões de sustentabilidade e certificação. Essa ferramenta busca traduzir valores éticos universais em requisitos práticos e mensuráveis, permitindo que conceitos amplos como justiça, dignidade e sustentabilidade sejam traduzidos de forma estruturada ao contexto em que se aplicará o protocolo ou norma. A posterior adoção desses protocolos pelo setor de reciclagem no Brasil possibilitará que as organizações tenham orientação sobre boas práticas, conformidade legal e desempenho socioambiental.

Os **princípios** (direcionamentos éticos amplos) estabelecem a base do protocolo, refletindo valores fundamentais que orientam as práticas desejadas, como respeito aos direitos humanos, promoção do trabalho digno e fortalecimento do cooperativismo. Já os **critérios** (ações específicas para implementação de práticas sustentáveis e éticas nas organizações de coleta e triagem de materiais) operam como indicadores objetivos, detalhando ações práticas que traduzem os princípios em requisitos específicos e monitoráveis. Indicadores, por sua vez, são essenciais para traduzir os objetivos do protocolo em métricas mensuráveis, proporcionando clareza e direcionamento para evidenciar as práticas avaliadas. Eles desempenham um papel crítico ao transformar os P&C gerais em parâmetros verificáveis que sustentam tanto a visão ampla quanto a execução prática. Esses indicadores permitem monitorar o desempenho em níveis distintos, garantindo uma avaliação consistente e objetiva dos resultados esperados, enquanto deixam espaço para que as práticas específicas atendam às realidades e demandas locais. Assim, os indicadores não apenas asseguram a mensurabilidade, mas também criam um elo entre a visão estratégica e a operação prática, alinhando objetivos setoriais às práticas cotidianas.

Podem ser considerados dois modelos no estabelecimento dos indicadores na metodologia: um voltado ao monitoramento e outro à operação, cada um com enfoques distintos e complementares. O modelo empresarial prioriza o **monitoramento de resultados**, oferecendo indicadores estratégicos que permitem avaliar o desempenho das organizações de coleta e triagem, garantindo alinhamento com metas setoriais e promovendo transparência nos processos. Já o modelo operacional busca oferecer **flexibilidade às organizações**, permitindo que estas definam as melhores práticas para alcançar os resultados estabelecidos, respeitando as especificidades locais. Assim, enquanto no modelo empresarial assegura-se uma visão ampla e

integrada, o operacional valoriza-se a autonomia e a adaptação ao contexto das atividades de base.

As definições dos princípios e critérios basearam-se em referências normativas globais, como as convenções da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, e estruturas legais nacionais, como a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**. Mas também em boas práticas na gestão e operação de organizações de coleta e triagem de resíduos que atuam no Brasil, representados pelos parceiros no desenvolvimento do protocolo. Esse alinhamento prático com normas reconhecidas e as práticas que já são realizadas no estado garantem relevância, legitimidade e capacidade de aplicação no Paraná, mas também com replicabilidade global.

Portanto, com um protocolo baseado no P&C espera-se promover a transparência e o engajamento dos stakeholders, ao estabelecer uma base clara para a implementação e monitoramento das práticas éticas. Com isso, o protocolo torna-se um instrumento eficaz para assegurar condições dignas de trabalho, fomentar o desenvolvimento territorial sustentável e fortalecer as relações de mercado, contribuindo para uma cadeia de valor mais justa e responsável.

Estrutura Protocolo Ético P&C

O Protocolo Ético dos Materiais Recicláveis foi organizado em três áreas de impacto, perfazendo 7 princípios e 23 critérios.

Impacto 1: Pessoas – Direitos Humanos

Princípio 1: Garantir Condições de Trabalho Justas e Seguras

Diretiva: Prover à força de trabalho da organização de coleta e triagem condições adequadas de segurança, saúde e benefícios, garantindo treinamento contínuo, cumprimento dos acordos de segurança e remuneração adequada, com foco na inclusão social e na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

Princípio 2: Fortalecer a Governança Participativa

Diretiva: Garantir que os princípios do cooperativismo sejam a base para a organização e gestão da organização, assegurando práticas inclusivas, transparência e que legitimem a participação ativa de todos seus membros, por meio de um estatuto ou regimento interno, assembleias ou quaisquer processos de decisão coletiva, promovendo a coesão social e o empoderamento dos trabalhadores.

Princípio 3: Engajar a Comunidade Local

Diretiva: Promover a educação ambiental e o engajamento comunitário, envolvendo a população da jurisdição em iniciativas de conscientização e em projetos que visem o impacto positivo da reciclagem, criando uma rede de apoio e integração com a agenda das políticas públicas sociais e ambientais.

Impacto 2: Sustentabilidade Ambiental

Princípio 4: Maximizar a Recuperação de Resíduos Recicláveis

Diretiva: Desenvolver e implementar processos que aumentem a eficiência da triagem e maximizem a recuperação de materiais recicláveis, priorizando o reaproveitamento e o retorno dos resíduos ao ciclo produtivo, buscando parcerias estratégicas para garantir a qualificação e a agregação de valor aos materiais.

Princípio 5: Promover a Circularidade dos Materiais

Diretiva: Estabelecer e fortalecer parcerias com os atores do setor de reciclagem, para desenvolvimento e multiplicação de soluções para garantir que os materiais recicláveis sejam reutilizados de forma eficiente.,

Impacto 3: Viabilidade Econômica

Princípio 6: Fortalecer a Sustentabilidade Financeira da Organização de Coleta e Triagem

Diretiva: Promover soluções que agreguem valor aos materiais reciclados, atendendo às especificidades demandadas pelos clientes, e que acelerem a comercialização de créditos de reciclagem, diversificando as fontes de receita e fortalecendo a capacidade financeira das organizações de coleta e triagem.

Princípio 7: Fomentar a Parceria em Toda a Cadeia de Valor

Diretiva: Desenvolver e fortalecer alianças com atores da cadeia de reciclagem - produtores de embalagens, associações e cooperativas de coleta e triagens, agregadores de materiais, recicladores e empresas que processam materiais recicláveis e os devolvem ao mercado – mas também o setor público e terceiro setor.

TEMÁTICA DO IMPACTO: DIREITOS HUMANOS

Princípio 1: Garantir Condições de Trabalho Digno e Seguro

Diretiva: Prover à força de trabalho da organização de coleta e triagem condições adequadas de segurança, saúde e benefícios, garantindo treinamento contínuo, adequação dos acordos de segurança e remuneração, com foco na inclusão social e na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

Critério		Indicadores	Referências
1.1.	Implementar condições adequadas de saúde e segurança no trabalho	1.1.1. Investimentos realizados com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e em bom estado 1.1.2. Número de treinamentos realizados sobre saúde e segurança no trabalho 1.1.3. Número de acidentes ou incidentes reportados 1.1.4. Número de organizações com documentação válida (AVCB, CNPJ regularizado, alvará de funcionamento e licença para operar)	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 19 e 21; OIT, Convenção nº 155, Art. 4 e 6; NR-1, NR-4 e NR-6
1.2.	Estabelecer políticas de remuneração e benefícios justos	1.2.1. Número de trabalhadores com remuneração relativa ao salário-mínimo nacional e/ou adequado ao poder de compra. 1.2.2. Percentual de trabalhadores com acesso a benefícios básicos (como auxílio transporte, alimentação ou previdência) (%)	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 20; OIT, Convenção nº 131, Art. 2. CLT (Art. 7º, Inciso IV)
1.3.	Garantir um ambiente inclusivo e equitativo	1.3.1. Evidência de práticas organizacionais que garantem igualdade de oportunidades e tratamento justo para todas os trabalhadores, independentemente de gênero, cor, orientação sexual, religião, origem étnica, idade ou qualquer outra condição, sem discriminação direta ou indireta. 1.3.2. Percentual de trabalhadores que percebem o ambiente de trabalho como inclusivo e livre de discriminação, com base em pesquisa interna anual de clima organizacional.	OIT, Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais, Art. 2 e 3; Lei nº 9.029/1995 e Art. 5º da Constituição Federal.
1.4.	Garantir que a infraestrutura da organização seja adequada e segura para os trabalhadores	1.4.1. A organização oferece água potável em quantidade e temperatura adequadas para os trabalhadores 1.4.2. Evidência de estruturas adequadas para os trabalhadores, como banheiros, locais para alimentação e descanso, que atendem aos requisitos legais de saúde e bem-estar, garantindo condições mínimas de higiene e	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 19 e 21; OIT, Convenção nº 155, Art. 4 e 6, NR-6 e NR-24.

	conforto. Evidência de áreas específicas para triagem e armazenamento de materiais, que cumprem os requisitos de saúde e segurança, assegurando condições adequadas de trabalho para os colaboradores.	
--	--	--

TEMÁTICA DO IMPACTO: DIREITOS HUMANOS

Princípio 2: Fortalecer a Governança Participativa

Diretiva: Garantir que os princípios do cooperativismo sejam a base para a organização e gestão da organização, assegurando práticas inclusivas, transparência e que legitimem a participação ativa de todos seus membros, por meio de um estatuto ou regimento interno, assembleias ou quaisquer processos de decisão coletiva, promovendo a coesão social e o empoderamento dos trabalhadores.

Critério	Indicadores	Referências
2.1. Realizar assembleias regulares para garantir a participação e tomada de decisão coletiva	2.1.1. Percentual de membros participantes em cada assembleia ou reunião 2.1.2. Evidência do registro documentado das decisões tomadas durante as assembleias ou reuniões	OIT, Convenção nº 87, Art. 1; Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 21. e Art. 38 Lei nº 5.764/1971
2.2. Estabelecer rotatividade periódica na liderança da organização	2.2.1. Tempo médio de ocupação dos cargos de liderança 2.2.2. Percepção da satisfação dos trabalhadores com a forma de liderança da organização	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Lei nº 5.764/1971
2.3. Atualizar e cumprir o estatuto social e/ou regimentos internos, assegurando a transparência em equilíbrio entre direitos e deveres	2.3.1. Percentual de membros que recebem e compreendem a atualizações do estatuto e/ou regimento interno 2.3.2. Número de medidas ou ações tomadas para garantir o cumprimento das regras estabelecidas	OIT, Convenção nº 184, Art. 8; Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 19; ABRE – Boas práticas de governança.
2.4. Estabelecer programa para desenvolvimento de novas lideranças	2.4.1. Desenvolver e implementar treinamentos de capacitação técnica e gestão financeira para os cooperados/associados interessados.	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 19 e 21; OIT, Lei nº 9.790/1999, OIT, Recomendação nº 189, Art. 6

TEMÁTICA DO IMPACTO: DIREITOS HUMANOS

Princípio 3: Engajar a Comunidade Local

Diretiva: Promover a educação ambiental e o engajamento comunitário, envolvendo a população da jurisdição em iniciativas de conscientização e em projetos que visem o impacto positivo da reciclagem, criando uma rede de apoio e integração com a agenda das políticas públicas sociais e ambientais.

Critério	Indicadores	Referências
3.1. Realizar campanhas de educação ambiental para sensibilizar a comunidade sobre o impacto positivo da reciclagem	3.1.1. Número de campanhas de educação ambiental realizadas anualmente 3.1.2. Percentual da comunidade alcançada pelas campanhas (palestras, atividades práticas, workshops etc.) 3.1.3. Aumento do volume de resíduos coletados após campanhas (mensurados por dados da cooperativa)	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Agenda para o Trabalho Decente, Lei nº 9.795/1999
3.2. Desenvolver parcerias com escolas, universidades e ONGs para projetos de conscientização ambiental	3.2.1. Quantidade de parcerias firmadas com instituições de ensino e ONGs 3.2.2. Número de projetos colaborativos realizados com essas instituições 3.2.3. Valor total dos investimentos financeiros ou faturamento provenientes de parcerias	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; ODS, Objetivo 4 e 12.
3.3. Integrar as práticas da organização às políticas públicas locais para fortalecer a governança socioambiental	3.3.1. Número de interações formais com representantes de políticas públicas locais (ex reuniões, consultas) 3.3.2. Inclusão da organização de coleta e tiragem em iniciativas ou programas governamentais 3.3.3. Valor total do investimento relativo à integração com políticas públicas	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 19; Agenda 2030, ODS 16.

TEMÁTICA DO IMPACTO: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Princípio 4 : Maximização da Recuperação de Resíduos Recicláveis

Diretiva: Desenvolver e implementar processos que aumentem a eficiência da triagem e maximizem a recuperação de materiais recicláveis, priorizando o reaproveitamento e o retorno dos resíduos ao ciclo produtivo, buscando parcerias estratégicas para garantir a qualificação e a agregação de valor aos materiais.

Critério	Indicadores	Referências
4.1. Estabelecer práticas para reduzir o volume de rejeitos por meio de triagem eficiente e uso de tecnologias acessíveis	4.1.1. Percentual de redução do volume de rejeitos no processo de triagem 4.1.2. Proporção do volume total de materiais recicláveis triados que atendem a exigências específicas de compradores ou contratos estabelecidos para comercialização.	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Convenção nº 155, Art. 6.
4.2. Implementar contratos com indústrias, brandowners e governos para garantir o retorno de materiais recicláveis ao ciclo produtivo	4.2.2. Volume de materiais recicláveis ao ciclo produtivo via contratos implementados 4.2.3. Percentual de participação de indústrias da jurisdição no reaproveitamento de resíduos recicláveis 4.2.4. Quantidade contratos de fornecimento de materiais recicláveis estabelecidos	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Convenção nº 155, Art. 6.

TEMÁTICA DO IMPACTO: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Princípio 5: Promover a Circularidade dos Materiais

Diretiva: Estabelecer e fortalecer parcerias com os atores do setor de reciclagem, para desenvolvimento e multiplicação de soluções para garantir que os materiais recicláveis sejam reutilizados de forma eficiente.

Critério	Indicadores	Referências
5.1. Engajar-se com empresas e marcas para criar acordos de fornecimento de materiais reciclados de qualidade	5.1.1. Número de acordos para fornecimento de materiais reciclados com viabilidade de triagem e mercado garantido por organização 5.1.2. Volume de materiais reciclados vendidos para empresas parceiras por organização 5.1.3. Percentual de material reciclado como de alta qualidade por organização	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Objetivo 12 da Agenda 2030
5.2. Incentivar a coleta de materiais de difícil reciclagem, promovendo inovação tecnológica ou reutilização criativa	5.2.1. Quantidade de materiais de difícil reciclagem coletados e processados por organização 5.2.2. Número de tecnologias ou processos inovadores implementados para reciclagem de materiais desafiadores por organização 5.2.3. Taxa de reaproveitamento de materiais considerados de difícil reciclagem 5.2.4. Casos de sucesso documentados em reutilização criativa ou tecnológica	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Objetivo 12 da Agenda 2030, ABNT-NBR 15792

5.3. Desenvolver ferramentas de rastreabilidade/controles operacionais	5.3.1. Número de iniciativas locais em que a cooperativa está envolvida	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Convenção nº 187, Art. 5, ABNT-NBR 17.100-1
	5.3.2. Quantidade de materiais retornados ao ciclo produtivo via iniciativas locais	
	5.3.3. Percentual de aumento no volume total de materiais reciclados devido à participação em iniciativas locais	
	5.3.4. Feedback da comunidade e de parceiros sobre os impactos dessas iniciativas	

TEMÁTICA DO IMPACTO: VIABILIDADE ECONÔMICA

Princípio 6 : Fortalecer a Sustentabilidade Financeira da Cooperativa

Diretiva: Promover soluções que agreguem valor aos materiais reciclados, atendendo às especificidades demandadas pelos clientes, e que acelerem a comercialização de créditos de reciclagem, diversificando as fontes de receita e fortalecendo a capacidade financeira das organizações de coleta e triagem.

Critérios	Indicadores	Referências
6.1. Criar modelos de negócios que diversifiquem as fontes de receita da organização (ex. Serviço de gestão de resíduos para empresas, produção de produtos finalizados, plataforma de crédito de logística reversa etc.)	6.1.1. Evidência da adoção de novos modelos de financiamento das atividades implementadas 6.1.2. Percentual de aumento no faturamento e ativos fixos da organização oriunda da diversificação de serviços 6.1.3. Número de produtos ou serviços inovadores criados.	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Convenção nº 184, Art. 8. IFC (International Finance Corporation) Guidelines
6.2. Buscar certificações que agreguem valor ao material reciclável, tal como rastreabilidade, saúde e segurança e qualidade.	6.2.1. Número de certificações obtidas pela organização de coleta e seus compradores 6.2.2. Percentual de materiais reciclados certificados 6.2.3. Aumento no preço médio dos materiais reciclados devido às certificações 6.2.4. Volume total de vendas realizadas com clientes que exigem certificações	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 32; ISO 14001., ABNT NBR 15.156
6.3. Estabelecer relações comerciais diretas com empresas interessadas em adquirir materiais reciclados de alta qualidade	6.3.1. Número de contratos firmados diretamente com empresas 6.3.2. Percentual de materiais reciclados vendidos diretamente para empresas parceiras 6.3.3. Número de parcerias para comercialização de produtos com maior valor agregado	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33; OIT, Convenção nº 175, Art. 2.

6.4. Criar mecanismos de registros das atividades financeiras da cooperativa/associação	6.4.1. Monitorar mensalmente as finanças e compartilhar resultados com os cooperados/associados 6.4.2. Implementar painel de gestão a vista com resultados de produção e financeiros 6.4.2. A remuneração dos trabalhadores é feita de forma transparente e regular com registro financeiro	Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Art. 33;
---	---	-------------------------------------

TEMÁTICA DO IMPACTO: VIABILIDADE ECONÔMICA

Princípio 7: Fomentar a Parceria em Toda a Cadeia de Valor

Diretiva: Desenvolver e fortalecer alianças com atores da cadeia de reciclagem - produtores de embalagens, associações e cooperativas de coleta e triagem, agregadores de materiais, recicladores e empresas que processam materiais recicláveis e os devolvem ao mercado – mas também o setor público e terceiro setor.

Critério	Indicadores	Referências
7.1. Engajar os setores público e privado para apoiar as organizações de coleta e triagem com infraestruturas e capacidade logística	7.1.1. Número de parcerias estabelecidas com o setor público e privado 7.1.2. Volume de recursos financeiros ou materiais obtidos via parcerias 7.1.3. Percentual de aumento na eficiência logística decorrente do suporte de parceiros	Lei nº 12.305/2010, Art. 33 (PNRS), Inciso IV; Decreto nº 7.404/2010, Art. 18; OIT, Convenção nº 102.
7.2. Estimular o use de crédito de reciclagem como forma de monetização para as organizações de coleta e triagem	7.2.1. Quantidade de créditos de reciclagem gerados e percentual comercializados 7.2.2. Receita obtida a partir da venda de créditos de reciclagem e ágil em relação à média do mercado 7.2.3. Número de empresas que adquirem créditos com ágil 7.2.4. Aumento da receita total observado com a venda de créditos 7.2.5. Evidência do esforço para ajustar o valor do crédito de logística reversa em relação à inflação ou outros critérios definidos.	Lei nº 12.305/2010, Art. 41 (PNRS); Decreto nº 7.404/2010, Art. 35; Decreto nº 10.936/2022
7.3. Desenvolver ferramentas de rastreabilidade para garantir que	7.3.1. Número de ferramentas de rastreabilidade implementadas	Lei nº 12.305/2010, Art.

os materiais reciclados tenham origem ética e sustentável	7.3.2. Percentual de materiais rastreados ao longo da cadeia de valor 7.3.3. Redução de casos de materiais de origem não ética na cadeia de reciclagem 7.3.4. Nível de transparência relatado pelas partes interessadas sobre a origem dos materiais	7, Inciso VII (PNRS); ISO 22095; Diretrizes da OIT
---	--	--

Anexo I: Guia de Práticas Éticas para Catadores

O Papel do Guia

Este documento apresenta um conjunto de práticas fundamentais e prioritárias que orientam os catadores no Brasil a adotar condições de trabalho dignas, seguras e alinhadas aos princípios de direitos humanos e sustentabilidade. Ele funciona como um marco inicial para garantir que os trabalhadores estejam em conformidade com os princípios estabelecidos no **Protocolo Ético para a Cadeia de Materiais Recicláveis**

- **Práticas Fundamentais:** Ações essenciais que estabelecem uma base sólida para a operação sustentável das cooperativas e a proteção dos catadores.
- **Práticas Complementares:** Ações que, embora demandem maior esforço e recursos, são cruciais para alcançar a excelência operacional e o impacto social ampliado.

Essa abordagem busca equilibrar incentivos entre cooperativas de diferentes níveis de maturidade, oferecendo uma estrutura clara para o progresso contínuo.

Indicadores para a operação: Validação para diagnóstico

A elaboração de indicadores específicos para as organizações de coleta e triagem é viável e pode trazer benefícios significativos. A proposta atende tanto às necessidades empresariais (foco em gestão, planejamento e monitoramento), no caso do protocolo geral para toda a cadeia de fornecimento, mas também os operacionais (flexibilidade para adaptação local) para atendimento das organizações de coleta e triagem.

Princípios	Critérios	Prática Fundamental	Prática Complementar
Princípio 1. Garantir Condições de Trabalho Digno e Seguro	1.1. Implementar condições adequadas de saúde e segurança no trabalho	Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) adequados as atividades, mantendo registro de entrega e controle de validade	Implementar programas de saúde ocupacional e saúde mental em parceria com o setor público (atualização de carteira de vacinação, exames de rotina, saúde da mulher)
		Realizar treinamentos semestrais sobre saúde e segurança no trabalho e combate contra incêndios	Estabelecer Calendário anual de campanhas de conscientização
		Manter o ambiente limpo e organizado	Implementação de práticas 5s (Senso de utilização, Senso de limpeza, Senso de padronização, Senso de disciplina) para organização dos espaços produtivos
		Proibir e monitorar situações de trabalho infantil e forçado (Inclusão em Estatuto)	Estabelecer mecanismos de denúncia e acompanhamento para prevenir violações trabalhistas
		Possuir CNPJ regularizado	

		Possuir alvará de funcionamento emitido pela prefeitura	
		Possuir licença para operar emitida pelo órgão competente	
		AVCB / CLCB (caso aplicável)	
		Contrato de locação/ Concessão de Galpão de triagem	
	1.2. Estabelecer políticas de remuneração e benefícios justos	A remuneração por hora dos trabalhadores é proporcional ou maior ao salário-mínimo nacional	Implementação de programa de benefícios e/bônus
		Recolhimento da INSS de todos os cooperados	
	1.3. Garantir um ambiente de trabalho inclusivo e equitativo	A organização não discrimina pessoas em relação à gênero, cor, orientação sexual ou outro	Existe uma política de não discriminação no Estatuto da organização
	1.4. Garantir que a infraestrutura da organização seja adequada e segura para os trabalhadores	A organização oferece água potável ilimitada para os trabalhadores	
		Existem locais adequados para armazenamento de alimentos (segurança alimentar)	Existem espaços para realização das refeições e descanso
		Há áreas específicas para triagem e armazenamento	
Princípio 2. Fortalecer a Governança Cooperativista	2.1. Realizar assembleias regulares para garantir a participação e tomada de decisão coletiva	Realizar assembleias pelo menos 1x ao ano com ata documentada	Existem mecanismos para acompanhamento de decisões e feedback dos trabalhadores
		O Estatuto Social está atualizado e registrado	Todos os trabalhadores possuem acesso ao Estatuto Social
	2.2. Estabelecer rotatividade periódica na liderança da organização	São realizadas eleições periódicas para garantir a rotatividade de líderes	Presença de mecanismos no estatuto que garantam a rotatividade de líderes
	2.3. Atualizar e cumprir o estatuto social, assegurando a transparência em equilíbrio entre direitos e deveres		O Estatuto é revisado e atualizado anualmente
		Os trabalhadores estão de acordo/ participam da atualização do Estatuto Social e/ou Regimento Interno	Os trabalhadores entendem e compartilham conhecimentos sobre o Estatuto Social e Regimento interno.
	2.4. Estabelecer programa para	Promover assembleias gerais com rodízio de liderança na	Estabelecer uma parceria com ONGs ou instituições de ensino para oferecer

	desenvolvimento de novas lideranças	condução das reuniões para desenvolver habilidades práticas.	curso de liderança e governança participativa
Princípio 3. Engajar a Comunidade Local	3.1. Realizar campanhas de educação ambiental para sensibilizar a comunidade sobre o impacto positivo da reciclagem		Campanhas de educação ambiental são realizadas periodicamente Utilização de mídias digitais para divulgação de ações e campanhas de sensibilização da população
	3.2. Desenvolver parcerias com escolas, universidades, ONGs para projetos de conscientização ambiental		A organização possui parceria com diferentes atores para promover projetos de conscientização ambiental
Princípio 4. Maximização da Recuperação de Resíduos Recicláveis	4.1. Estabelecer práticas para reduzir o volume de rejeitos por meio de triagem eficiente e uso de tecnologias acessíveis	Implementar triagem manual em áreas organizadas Identificar e separar materiais de maior valor agregado (separação por cores, menor nível de contaminantes)	Adquirir equipamentos para triagem mecanizada (esteira e prensa) Identificar resíduos sem comercialização para desenvolvimento de novos parceiros compradores
	5.1. Desenvolver ferramentas de rastreabilidade/controles operacionais		Ferramentas que comprovem a origem de entrada dos materiais (coleta seletiva, pontos de entrega, grandes geradores, compra de autônomos) A cooperativa não compra de catadores autônomos
Princípio 6. Fortalecer a Sustentabilidade Financeira da Cooperativa	6.1. Criar modelos de negócios que diversifiquem as fontes de receita da cooperativa	Estabelecer mecanismos que diversifiquem a renda da cooperativa/associação	Estabelecer parcerias com geradores para prestação de serviços (condomínios, eventos e outros)
	6.2. Buscar certificações que agreguem valor ao material reciclável	Possuir autorização do SINIR	
	6.3. Criar mecanismos de registros das atividades financeiras	Monitorar mensalmente as finanças e compartilhar resultados com os trabalhadores	Implementação de painel de gestão a vista com resultados de produção e financeiros
		A remuneração dos trabalhadores é feita de forma transparente e regular	A remuneração é feita pontualmente com registro financeiro

